ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a primeira etapa do planejamento da contratação, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, e tem por finalidade identificar a necessidade da Administração Pública, caracterizar o interesse público envolvido, analisar as possíveis soluções disponíveis e demonstrar a viabilidade técnica, operacional, socioeconômica e ambiental da contratação pretendida.

A elaboração deste estudo busca subsidiar a tomada de decisão da Administração, fornecendo os elementos necessários para a definição da solução mais adequada ao atendimento da necessidade identificada, observando os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento, da continuidade do serviço público e do interesse público.

O presente ETP tem por objeto a análise da viabilidade para a aquisição emergencial de 2.000 (duas mil) ampolas de Ceftriaxona 500mg pó para solução injetável para administração endovenosa (EV), destinadas ao abastecimento da Farmácia Municipal e ao atendimento das demandas das unidades de saúde do Município.

A necessidade da contratação decorre do risco iminente de desabastecimento do medicamento, ocasionado pelo pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços n.º 66/2026 (item 110), oriunda do Pregão Eletrônico n.º 302/2025, formulado pela empresa detentora do registro somente após o recebimento da nota de empenho. A comunicação tardia impossibilitou que a Administração adotasse, em tempo hábil, as medidas necessárias para a reposição do estoque por meio dos procedimentos administrativos ordinários.

Atualmente, o estoque disponível é suficiente para aproximadamente 15 (quinze) dias de consumo. Considerando que a média de utilização do medicamento é de cerca de 1.000 (mil) ampolas por mês e que houve aumento da demanda em razão da sazonalidade, evidencia-se a necessidade de adoção de medida imediata para assegurar o abastecimento das unidades de saúde, especialmente da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e do Pronto Atendimento de Capão Novo, onde a Ceftriaxona é amplamente utilizada no tratamento de diversas infecções bacterianas e integra a rotina assistencial.

Nesse contexto, a realização deste Estudo Técnico Preliminar demonstra a necessidade da contratação emergencial, permitindo avaliar a solução mais adequada para garantir a continuidade da assistência farmacêutica, evitar a interrupção do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e assegurar o fornecimento de medicamento essencial, preservando a regularidade dos serviços públicos de saúde prestados pelo Município.

2 DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Secretaria de Saúde

Secretário Marcelo Berasi Vieira

Servidores: João Victor Riedi Mattia, Administrativo – Área Técnica/Setor de Planejamento de Licitações e Contratos/SMS; Letícia Rodrigues Gos – Enfermeira – Área Técnica/Planejamento de Licitações e Contratos/SMS.

3 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de aquisição emergencial de 2.000 (duas mil) ampolas de Ceftriaxona 500mg pó para solução injetável para administração endovenosa (EV), visando garantir a continuidade do abastecimento da Farmácia Municipal e o atendimento ininterrupto das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Capão da Canoa.

A Ceftriaxona é um medicamento antimicrobiano de amplo espectro, amplamente utilizado no tratamento de infecções bacterianas de diferentes níveis de gravidade, sendo considerada medicamento essencial na assistência prestada à população. Sua utilização é frequente, especialmente na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e no Pronto Atendimento de Capão Novo, onde integra a rotina terapêutica de pacientes que necessitam de tratamento imediato.

O consumo médio do medicamento é de aproximadamente 1.000 (mil) ampolas por mês. Entretanto, em razão da sazonalidade e do aumento da procura pelos serviços de urgência e emergência, observa-se elevação da demanda, o que intensifica a necessidade de manutenção de estoque suficiente para assegurar o atendimento contínuo da população.

A situação foi agravada pelo pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços n.º 66/2026 (item 110), oriunda do Pregão Eletrônico n.º 302/2025, formulado pela empresa detentora do registro somente após o recebimento da nota de empenho. A comunicação ocorreu quando a Administração já havia adotado todas as providências necessárias para a aquisição do medicamento, impedindo que fossem implementadas, em tempo hábil, medidas administrativas capazes de evitar o risco de desabastecimento.

Atualmente, o estoque disponível é suficiente para aproximadamente 15 (quinze) dias de consumo, prazo insuficiente para a conclusão de um novo procedimento licitatório pelos trâmites ordinários. A ausência do medicamento comprometeria diretamente a assistência farmacêutica e a continuidade dos atendimentos realizados nas unidades de saúde, podendo ocasionar atraso ou impossibilidade de tratamento de pacientes acometidos por infecções bacterianas que demandam antibioticoterapia intravenosa.

A interrupção do fornecimento da Ceftriaxona poderá acarretar prejuízos significativos à assistência prestada pelo Município, com potencial agravamento do quadro clínico dos pacientes,

aumento do tempo de permanência nas unidades de saúde, necessidade de utilização de alternativas terapêuticas nem sempre disponíveis ou clinicamente indicadas e maior impacto sobre a rede municipal de saúde.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de adoção de medida excepcional para recomposição imediata do estoque, garantindo o fornecimento do medicamento até que seja restabelecida a contratação regular. A aquisição emergencial de 2.000 (duas mil) ampolas corresponde à quantidade estimada para atender aproximadamente dois meses de consumo, período considerado suficiente para assegurar a continuidade da assistência enquanto são adotadas as providências administrativas necessárias para a solução definitiva do abastecimento.

Assim, a contratação pretendida busca preservar a continuidade dos serviços públicos de saúde, assegurar o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), evitar o desabastecimento de medicamento essencial e resguardar o interesse público, garantindo que as unidades de saúde disponham dos insumos indispensáveis ao adequado tratamento dos pacientes.

4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objetivo o fornecimento emergencial de 2.000 (duas mil) ampolas de Ceftriaxona 500 mg pó para solução injetável para administração endovenosa (EV), frasco-ampola, em condições que garantam a segurança, a eficácia terapêutica e a continuidade da assistência farmacêutica prestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Para o atendimento da necessidade identificada, a futura contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) fornecimento de medicamento com apresentação de Ceftriaxona 500mg pó para solução injetável para administração endovenosa (EV), frasco-ampola, em conformidade com as especificações técnicas definidas pela Administração;
b) o medicamento deverá possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme legislação sanitária vigente, ou documento oficial que comprove eventual dispensa de registro, quando legalmente aplicável;
c) os produtos deverão ser novos, de primeiro fornecimento, acondicionados em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, identificadas e íntegras, preservando suas características de qualidade, rastreabilidade e segurança durante o transporte e armazenamento;
d) os medicamentos deverão apresentar prazo de validade compatível com sua utilização pela Administração, recomendando-se que possuam, no momento da entrega, validade remanescente suficiente para garantir sua adequada utilização, ressalvadas situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração;

e) a contratada deverá assegurar que o transporte, o armazenamento e a entrega dos medicamentos sejam realizados em conformidade com as Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem de Medicamentos e com as demais normas sanitárias aplicáveis, preservando a integridade física e as características do produto até o recebimento definitivo;

f) os produtos entregues deverão corresponder integralmente às especificações contratadas, não sendo admitido o fornecimento de medicamentos com características divergentes, embalagens avariadas, violadas, adulteradas ou que apresentem qualquer indício de comprometimento de sua qualidade;

g) caso sejam constatadas irregularidades, vícios, defeitos de fabricação, divergências em relação às especificações técnicas ou qualquer inconformidade no momento do recebimento, a contratada deverá promover a substituição do produto, sem qualquer ônus para a Administração, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;

h) a empresa deverá possuir autorização para exercer atividade compatível com o objeto contratado e atender a todas as exigências legais, sanitárias, fiscais e de habilitação previstas na legislação aplicável.

4.1 Sustentabilidade

Nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a contratação deverá observar, sempre que aplicável, práticas que promovam o desenvolvimento nacional sustentável.

Sob o aspecto ambiental, deverão ser observadas as normas relativas ao correto acondicionamento, transporte e descarte de resíduos provenientes da cadeia de distribuição dos medicamentos, bem como a utilização de embalagens adequadas para minimizar perdas e evitar danos aos produtos durante o transporte.

Sob o aspecto social, a contratação visa assegurar a continuidade da assistência farmacêutica e do atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), evitando a interrupção do tratamento de pacientes e garantindo o acesso a medicamento considerado essencial para o atendimento das demandas das unidades municipais de saúde.

Sob o aspecto econômico, a solução busca evitar custos decorrentes do desabastecimento, como aquisições emergenciais de menor eficiência, substituições terapêuticas desnecessárias, agravamento do quadro clínico dos pacientes e aumento da demanda por internações ou procedimentos de maior complexidade, contribuindo para a utilização racional dos recursos públicos.

4.2 Padrões mínimos de qualidade

Os medicamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas

neste estudo, às normas expedidas pela ANVISA e às demais disposições sanitárias vigentes, garantindo qualidade, segurança, eficácia, rastreabilidade e adequação ao uso a que se destinam.

4.3 Natureza da contratação

A presente contratação não possui caráter continuado. Trata-se de aquisição emergencial destinada exclusivamente à recomposição temporária do estoque de Ceftriaxona 500mg pó para solução injetável EV, em razão da situação excepcional decorrente do cancelamento da Ata de Registro de Preços vigente.

A contratação terá vigência apenas pelo período necessário ao fornecimento, entrega, recebimento definitivo e pagamento do objeto, extinguindo-se com o cumprimento integral das obrigações contratuais, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis ao fornecimento.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a necessidade de recomposição imediata do estoque de Ceftriaxona 500mg pó para solução injetável EV, foi realizado o levantamento das alternativas disponíveis no mercado capazes de atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, observando os princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público.

O mercado farmacêutico nacional dispõe de diversos fabricantes e distribuidores regularmente autorizados para o fornecimento de Ceftriaxona, o que demonstra ampla disponibilidade de fornecedores aptos a atender a Administração, desde que observadas as exigências sanitárias e de habilitação pertinentes.

Foram analisadas as seguintes soluções:

5.1 Solução 1 – Aguardar a realização de novo procedimento licitatório pelos trâmites ordinários

Esta alternativa consistiria na instauração de um novo processo licitatório para formação de ata de registro de preços ou contratação convencional, seguindo todas as etapas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

Embora essa solução seja a mais adequada para o atendimento de demandas permanentes e previsíveis, ela não se mostra viável para a situação atual, uma vez que o prazo necessário para conclusão do procedimento é incompatível com a urgência da demanda. Considerando que o estoque disponível é suficiente para aproximadamente 15 (quinze) dias, a adoção dessa alternativa acarretaria elevado risco de desabastecimento, comprometendo a continuidade da assistência farmacêutica e dos atendimentos prestados nas unidades de saúde.

5.2 Solução 2 – Realizar aquisição emergencial por contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021

Esta alternativa consiste na contratação direta de fornecedor apto a fornecer imediatamente o medicamento, observando os requisitos legais aplicáveis, a compatibilidade dos preços praticados no mercado e a demonstração da situação emergencial.

A solução possibilita a recomposição do estoque em prazo reduzido, assegurando a continuidade da assistência farmacêutica enquanto a Administração adota as providências necessárias para restabelecer o abastecimento por meio do procedimento licitatório regular. Trata-se da alternativa que melhor atende ao interesse público diante da urgência verificada, reduzindo significativamente o risco de interrupção do fornecimento de medicamento essencial.

Além disso, por se tratar de medicamento padronizado e amplamente comercializado, a contratação emergencial não exige metodologia diferenciada, inovação tecnológica ou solução especializada, bastando que o fornecedor atenda às exigências legais, sanitárias e contratuais estabelecidas pela Administração.

5.3 Solução 3 – Utilização de medicamentos terapêuticos alternativos disponíveis em estoque

Foi analisada a possibilidade de substituição da Ceftriaxona por outros antimicrobianos eventualmente disponíveis na rede municipal.

Entretanto, essa alternativa não se mostra tecnicamente adequada, pois a substituição de antibióticos depende exclusivamente de critérios clínicos e protocolos terapêuticos específicos, não podendo ser adotada apenas por razões administrativas ou de indisponibilidade de estoque. Além disso, nem todos os medicamentos possuem o mesmo espectro de ação, indicações clínicas ou perfil de segurança, podendo comprometer a efetividade do tratamento e a assistência prestada aos pacientes.

Dessa forma, a utilização de medicamentos substitutos não elimina a necessidade de manutenção do estoque de Ceftriaxona, considerada medicamento essencial para diversas situações clínicas atendidas nas unidades municipais de saúde.

Após a análise das alternativas disponíveis, verifica-se que não foram identificadas novas tecnologias, metodologias ou soluções inovadoras capazes de substituir ou tornar mais eficiente o fornecimento do medicamento objeto desta contratação. O mercado oferece o produto de forma padronizada, sendo a principal diferença entre os fornecedores relacionada ao prazo de entrega, às condições comerciais e ao preço ofertado.

A solução escolhida foi a realização de contratação direta, em caráter emergencial, para aquisição de 2.000 (duas mil) ampolas de Ceftriaxona 500mg pó para solução injetável EV, com fundamento no art. 75, inc. VIII da Lei n.º 14.133/2021, pois é a única capaz de atender, em tempo compatível, à necessidade da Administração, garantindo a continuidade do abastecimento da Farmácia Municipal, evitando a interrupção dos atendimentos na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e no Pronto Atendimento de Capão Novo, preservando a assistência aos usuários do Sistema

Único de Saúde (SUS) e resguardando o interesse público até a conclusão do procedimento definitivo de contratação.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação direta, em caráter emergencial, para aquisição de 2.000 (duas mil) ampolas de Ceftriaxona 500mg pó para solução injetável para administração endovenosa (EV), frasco-ampola, com fundamento no art. 75, inc. VIII da Lei n.º 14.133/2021, visando recompor o estoque da Farmácia Municipal e garantir a continuidade do abastecimento das unidades de saúde até que seja restabelecido o fornecimento regular do medicamento.

A contratação deverá contemplar o fornecimento integral do quantitativo solicitado, observando as especificações técnicas definidas pela Administração, bem como o atendimento às normas sanitárias vigentes, especialmente quanto ao registro do medicamento junto à ANVISA, às condições de armazenamento, transporte, rastreabilidade e entrega, assegurando a qualidade, a segurança e a eficácia do produto fornecido.

Por se tratar de aquisição de medicamento, não há necessidade de serviços de instalação, manutenção preventiva, manutenção corretiva, assistência técnica ou treinamento de usuários, uma vez que o objeto se limita ao fornecimento do produto, devidamente acondicionado e apto para utilização pelas equipes de saúde.

A solução escolhida apresenta viabilidade técnica, pois a Ceftriaxona é medicamento padronizado, amplamente disponível no mercado nacional, com diversos fabricantes e distribuidores habilitados, permitindo a obtenção do produto em curto prazo sem necessidade de adaptações, customizações ou soluções tecnológicas específicas.

Sob o aspecto operacional, a contratação permitirá a recomposição imediata do estoque da Farmácia Municipal, assegurando o abastecimento da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), do Pronto Atendimento de Capão Novo e das demais unidades que utilizam o medicamento, reduzindo significativamente o risco de descontinuidade da assistência farmacêutica e preservando a capacidade de resposta da rede municipal de saúde.

Sob o aspecto econômico, a contratação emergencial mostra-se mais vantajosa do que suportar os impactos decorrentes do desabastecimento. A indisponibilidade da Ceftriaxona poderia ocasionar a necessidade de utilização de alternativas terapêuticas de maior custo, aumento das internações, agravamento do estado clínico dos pacientes, transferências para outros serviços de saúde e aquisições emergenciais ainda mais onerosas, além de comprometer a eficiência da assistência prestada pelo Município.

Ressalta-se que a presente contratação possui natureza excepcional e temporária, destinando-se exclusivamente à recomposição do estoque necessário para o período de transição até a

regularização do fornecimento por meio do procedimento administrativo definitivo, não se caracterizando como substituição da contratação regular nem como solução permanente para o abastecimento da rede municipal de saúde.

O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, nos termos do art. 6º, inc. XIII da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, permitindo sua aquisição mediante critérios técnicos amplamente conhecidos e padronizados.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta é tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa, atendendo ao interesse público ao assegurar a continuidade dos serviços de saúde, a manutenção do abastecimento de medicamento essencial e a preservação da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público.

7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades foi elaborada considerando o histórico de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, o perfil de utilização do medicamento nas unidades assistenciais, o estoque atualmente disponível e a necessidade de garantir a continuidade do atendimento à população durante o período necessário à regularização do fornecimento por meio do procedimento administrativo definitivo.

A Ceftriaxona 500mg pó para solução injetável EV é um medicamento de utilização contínua na rede municipal de saúde, especialmente na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e no Pronto Atendimento de Capão Novo, sendo empregada rotineiramente no tratamento de infecções bacterianas que demandam antibioticoterapia intravenosa.

Com base nos registros de consumo da Farmácia Municipal, verificou-se que a utilização média do medicamento é de aproximadamente 1.000 (mil) ampolas por mês. Entretanto, em razão da sazonalidade, observa-se aumento da demanda pelos serviços de urgência e emergência, refletindo diretamente no consumo do medicamento.

Além do aumento sazonal, a necessidade da contratação foi agravada pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços n.º 66/2026 (item 110), após o recebimento da nota de empenho pela empresa fornecedora, situação que reduziu significativamente o tempo disponível para adoção das medidas administrativas necessárias à reposição regular do estoque.

Atualmente, o estoque disponível é suficiente para aproximadamente 15 (quinze) dias de consumo, o que evidencia a necessidade de aquisição imediata para evitar o desabastecimento das unidades de saúde.

Considerando o consumo médio mensal e o caráter temporário da contratação emergencial,

definiu-se a aquisição de quantitativo suficiente para garantir aproximadamente dois meses de abastecimento, período considerado adequado para assegurar a continuidade da assistência farmacêutica enquanto são adotadas as providências necessárias para a realização da contratação definitiva.

A memória de cálculo utilizada para definição da quantidade é a seguinte:

- Consumo médio mensal: 1.000 ampolas;
- Período estimado de cobertura pretendido: 2 meses;
- Quantidade necessária: 1.000 × 2 = 2.000 ampolas.

Dessa forma, estima-se a seguinte quantidade para contratação:

- Item 01 – Ceftriaxona 500 mg pó para solução injetável para administração endovenosa (EV), frasco-ampola – 2.000 (duas mil) unidades.

A estimativa foi baseada em dados reais de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, nas informações de controle de estoque da Farmácia Municipal, no histórico de utilização do medicamento pelas unidades assistenciais e na necessidade de manter o abastecimento até a conclusão do procedimento regular de contratação.

Ressalta-se que o quantitativo estimado não representa formação de estoque excessivo, mas apenas a quantidade necessária para assegurar a continuidade do serviço público de saúde durante o período de transição, observando os princípios da razoabilidade, da economicidade, do planejamento e da eficiência previstos na Lei n.º 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ceftriaxona 500mg pó solução injetável EV frasco ampola. **4262294**	Fr/Amp	2000	R$ 8,13	R$ 16.260,00

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021, que estabelecem os parâmetros para a realização da pesquisa de preços destinada à definição do valor estimado das contratações públicas.

Com a finalidade de obter referência compatível com os preços praticados pela Administração Pública, foi realizada pesquisa de preços por meio do Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP), utilizando como parâmetro contratações similares realizadas por órgãos e entidades públicas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, em conformidade com o inciso II do art. 5º da IN SEGES/ME n.º 65/2021.

Considerando que os valores obtidos na pesquisa de preços referem-se a contratações

realizadas em datas distintas, foi promovida a atualização monetária dos preços pesquisados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), com o objetivo de refletir, de forma mais fiel, a variação inflacionária do período e obter um valor estimado compatível com os preços atualmente praticados pela Administração Pública. A utilização do IPCA mostra-se adequada por ser o índice oficial de inflação adotado como referência em diversas contratações públicas e por preservar o poder aquisitivo dos valores pesquisados, conferindo maior precisão à estimativa da contratação.

Após a atualização dos preços e a consolidação dos valores obtidos na pesquisa de mercado, estimou-se o valor unitário de R$ 8,13 (oito reais e treze centavos) para o medicamento Ceftriaxona 500 mg pó para solução injetável para administração endovenosa (EV), frasco-ampola.

Considerando a necessidade de aquisição de 2.000 (duas mil) unidades, o valor estimado da contratação corresponde a R$ 16.260,00 (dezesseis mil, duzentos e sessenta reais), conforme demonstrado a seguir:

- Quantidade estimada: 2.000 unidades;
- Valor unitário estimado: R$ 8,13;
- Valor total estimado da contratação: R$ 16.260,00.

A estimativa apresentada possui caráter preliminar e tem por finalidade subsidiar o planejamento da contratação e demonstrar a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados pela Administração Pública, evidenciando a viabilidade econômica da solução proposta.

Ressalta-se que o valor estimado servirá como referência para a instrução do processo de contratação direta, observando os princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Segue abaixo os prints da pesquisa realizada:

PESQUISA DE PREÇOS	
01	**Edital nº 5/2026** **Id contratação PNCP:** 90152240000102-1-000305/2026 **Modalidade da Contratação:** Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 10/04/2026 **Órgão:** MUNICIPIO DE CRISTAL **Local:** Cristal/RS **Objeto:** [Portal de Compras Públicas] - Registro de Preços com validade de 12 Meses para eventual aquisição de materiais ambulatoriais e insumos hospitalares para a rede pública municipal de saúde de Cristal RS. (exclusivo ME EPP) **Item nº 71** **Descrição:** Ceftriaxona Sodica 500g - EV - IM **Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica **Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não **Quantidade:** 2.000 **Unidade de medida:** Ampola **Valor unitário estimado:** R$ 12,83 **Valor total estimado:** R$ 25.660,00 RESULTADO(S) **Ordem de classificação** 1º **Data do resultado da homologação:** 10/04/2026 **Situação:** Informado **CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 00.358.519/0001-46 Consultar sanções e penalidades do fornecedor **Nome ou razão social do fornecedor:** RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI **Reserva/Remanescente:** Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** EPP **Código do país:** BRA **Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não **Quantidade homologada:** 2.000 **Valor unitário homologado:** R$ 8,64 **Valor total homologado:** R$ 17.280,00 **Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

02

DrCalc.net — Índices e Cálculos na Web

Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R$ 8,64
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Abril/2026 a Junho/2026

Valores Calculados

Fator de correção	61 dias	1,012539
Percentual correspondente	61 dias	1,253886 %
Valor em 01/06/2026	=	**R$ 8,75**

Edital nº 2 | Processo 3/2026
Id contratação PNCP: 90738196000109-1-000013/2026
Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 28/01/2026
Órgão: MUNICIPIO DE IJUI **Local:** Ijuí/RS
Objeto: Registro de precos para futura e eventual aquisicao de medicamentos

Item nº 61

Descrição: Ceftriaxona 500 mg
Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica
Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não
Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não
Quantidade: 5.000 **Unidade de medida:** Frasco **Valor unitário estimado:** R$ 7,90 **Valor total estimado:** R$ 39.500,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 03/02/2026 **Situação:** Informado
CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 42.227.547/0001-74 Consultar sanções e penalidades do fornecedor
Nome ou razão social do fornecedor: MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA
Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não
Quantidade homologada: 5.000 **Valor unitário homologado:** R$ 7,875 **Valor total homologado:** R$ 39.375,00
Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

DrCalc.net — Índices e Cálculos na Web

Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R$ 7,88
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Fevereiro/2026 a Junho/2026

Valores Calculados

Fator de correção	120 dias	1,028599
Percentual correspondente	120 dias	2,859935 %
Valor em 01/06/2026	=	**R$ 8,11**

03

Edital nº 22/2026
Id contratação PNCP: 93845519000151-1-000093/2026
Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 14/05/2026
Órgão: MUNICIPIO DE PORTO MAUA **Local:** Porto Mauá/RS
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ - RS, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Item nº 28

Descrição: CEFTRIXONA SODICA 500MG INJETAVEL -
Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica
Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não
Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não
Quantidade: 300 **Unidade de medida:** Frasco **Valor unitário estimado:** R$ 7,48 **Valor total estimado:** R$ 2.244,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 14/05/2026 **Situação:** Informado
CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 60.860.141/0001-06 Consultar sanções e penalidades do fornecedor
Nome ou razão social do fornecedor: EPG COMERCIAL LTDA
Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** EPP **Código do país:** BRA
Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não
Quantidade homologada: 300 **Valor unitário homologado:** R$ 7,48 **Valor total homologado:** R$ 2.244,00
Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

DrCalc.net — Índices e Cálculos na Web

Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R$ 7,48
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Maio/2026 a Junho/2026

Valores Calculados

Fator de correção	31 dias	1,005800
Percentual correspondente	31 dias	0,580000 %
Valor em 01/06/2026	=	**R$ 7,52**

1)R$ 8,75 + **2)**R$ 8,11 + **3)**R$ 7,52 = R$ 24,38 ÷ 3 = **R$ 8,13**

9 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 9º, inc. VII da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 58/2022, foi analisada a viabilidade de parcelamento da solução pretendida.

No presente caso, não se aplica o parcelamento da solução, uma vez que a contratação tem por objeto a aquisição de um único item, qual seja, Ceftriaxona 500mg pó para solução injetável para administração endovenosa (EV), frasco-ampola, destinado à recomposição emergencial do estoque da Farmácia Municipal.

Embora o quantitativo a ser adquirido possa ser fracionado sob o aspecto físico, tal medida não apresenta vantagens técnicas, operacionais ou econômicas para a Administração. Ao contrário, a divisão do fornecimento entre diferentes fornecedores poderia acarretar entregas em prazos distintos, aumento da complexidade da gestão contratual, maior dificuldade no controle de estoque e da rastreabilidade dos medicamentos, além de elevar o risco de desabastecimento, circunstância incompatível com o caráter emergencial da presente contratação.

Além disso, a aquisição integral do quantitativo junto a um único fornecedor favorece a padronização do medicamento fornecido, simplifica os procedimentos de recebimento e conferência, otimiza a logística de distribuição às unidades de saúde e proporciona maior eficiência na fiscalização da execução contratual.

Dessa forma, conclui-se que não se aplica o parcelamento da solução, sendo o fornecimento realizado integralmente por um único fornecedor, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da continuidade do serviço público, assegurando maior segurança no abastecimento das unidades de saúde e a adequada satisfação do interesse público.

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui relação direta com o abastecimento da assistência farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente com os processos destinados à aquisição de medicamentos para atendimento das unidades da rede municipal de saúde.

A necessidade desta contratação decorre do cancelamento da Ata de Registro de Preços n.º 66/2026 (item 110), originada do Pregão Eletrônico n.º 302/2025, cuja empresa detentora do registro comunicou a impossibilidade de fornecimento do medicamento somente após o recebimento da nota de empenho, ocasionando risco iminente de desabastecimento.

Embora exista relação com o referido processo licitatório, a presente contratação não constitui sua continuidade nem depende da conclusão de outro procedimento administrativo para sua execução. Trata-se de contratação excepcional e temporária, destinada exclusivamente à recomposição imediata do estoque de Ceftriaxona 500mg pó para solução injetável EV, até que seja regularizado o fornecimento por meio do procedimento administrativo cabível.

No momento da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, não foram identificadas outras contratações correlatas ou interdependentes em andamento que possam interferir na execução do objeto ou demandar compatibilização específica durante o planejamento desta contratação.

Assim, conclui-se que a presente contratação poderá ser executada de forma independente, sem prejuízo das futuras providências administrativas destinadas à recomposição definitiva da Ata de Registro de Preços ou à realização de novo procedimento de contratação para o abastecimento regular da rede municipal de saúde.

11 DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC

O Município de Capão da Canoa ainda não possui Plano Anual de Contratações (PAC) formalmente elaborado e implementado, razão pela qual a presente contratação não consta em referido instrumento de planejamento.

Ressalta-se que a ausência do PAC não impede a realização da presente contratação, especialmente por se tratar de aquisição em caráter emergencial, fundamentada no art. 75, inc. VIII da Lei n.º 14.133/2021, destinada a evitar o desabastecimento de medicamento essencial à continuidade dos serviços públicos de saúde.

A necessidade da contratação decorreu de fato superveniente e imprevisível para a Administração, qual seja, o pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços n.º 66/2026 pela empresa fornecedora após o recebimento da nota de empenho, situação que exigiu a adoção de medidas imediatas para assegurar a manutenção do abastecimento da Farmácia Municipal e das unidades de saúde.

Dessa forma, embora inexistente o Plano Anual de Contratações no âmbito do Município, a contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Secretaria Municipal de Saúde, por atender necessidade pública essencial, assegurar a continuidade da assistência farmacêutica e garantir a prestação ininterrupta dos serviços de saúde à população.

12 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a continuidade do abastecimento de Ceftriaxona 500mg pó para solução injetável para administração endovenosa (EV), evitando o desabastecimento da Farmácia Municipal e garantindo o fornecimento regular do medicamento às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e ao Pronto Atendimento de Capão Novo.

Os principais resultados esperados são:

a) garantir a continuidade da assistência farmacêutica e dos atendimentos prestados à população, evitando a interrupção do fornecimento de medicamento essencial ao

tratamento de infecções bacterianas;

b) assegurar o abastecimento das unidades de saúde durante o período necessário para a regularização do fornecimento por meio do procedimento administrativo definitivo;

c) preservar a qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), reduzindo os riscos decorrentes da indisponibilidade do medicamento;

d) evitar a necessidade de utilização de alternativas terapêuticas inadequadas ou de aquisições emergenciais sucessivas, que possam resultar em maiores custos para a Administração;

e) promover a utilização eficiente dos recursos públicos, mediante aquisição de quantitativo compatível com o consumo da rede municipal de saúde e com a necessidade temporária de recomposição do estoque;

f) proporcionar maior eficiência na gestão dos estoques da Farmácia Municipal, reduzindo o risco de desabastecimento e contribuindo para o adequado planejamento das futuras contratações;

g) assegurar o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, evitando retrabalho, interrupções na assistência e impactos negativos na rotina das equipes de saúde em razão da falta do medicamento.

Sob a perspectiva do desenvolvimento nacional sustentável, a contratação observará as normas sanitárias e ambientais aplicáveis ao fornecimento, transporte e acondicionamento de medicamentos, além de contribuir para o uso racional dos recursos públicos, mediante aquisição restrita ao quantitativo efetivamente necessário para suprir a demanda emergencial da Administração.

Dessa forma, espera-se que a contratação proporcione benefícios diretos à Administração e à população, garantindo a continuidade dos serviços públicos de saúde, a eficiência da assistência farmacêutica e a adequada aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público previstos na Lei n.º 14.133/2021.

13 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Considerando a natureza do objeto, não se identificam providências técnicas complexas ou intervenções estruturais a serem realizadas pela Administração previamente à formalização da contratação.

Antes da celebração do instrumento contratual ou da emissão da nota de empenho, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à regular instrução do processo, dentre as quais:

a) conclusão da pesquisa de preços e confirmação da compatibilidade do valor da contratação com os preços praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021;
b) verificação da disponibilidade orçamentária para atendimento da despesa;
c) conferência da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e das condições de habilitação exigíveis, conforme a legislação aplicável à contratação direta;
d) verificação da regularidade sanitária do medicamento e da documentação pertinente, especialmente quanto ao registro válido junto à ANVISA ou documento oficial que comprove eventual dispensa de registro, quando legalmente cabível;
e) designação do servidor responsável pela fiscalização da execução contratual, em observância ao art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;
f) emissão da nota de empenho e adoção das demais providências administrativas necessárias à formalização da contratação.

Quanto à fiscalização contratual, não há necessidade de capacitação específica dos servidores, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de medicamento padronizado, cuja conferência poderá ser realizada pela equipe responsável pelo recebimento dos materiais e pela Farmácia Municipal, mediante verificação das especificações do produto, quantidade entregue, prazo de validade, integridade das embalagens e conformidade com as condições estabelecidas na contratação.

Dessa forma, conclui-se que a Administração dispõe da estrutura administrativa e operacional necessária para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, não sendo identificadas providências adicionais relevantes além daquelas inerentes à regular instrução do processo e à formalização da contratação.

14 IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza do objeto, não são identificados impactos ambientais relevantes decorrentes da presente contratação, uma vez que se trata da aquisição de medicamento industrializado destinado ao abastecimento das unidades de saúde do Município.

Ainda assim, durante a execução contratual deverão ser observadas as normas ambientais e sanitárias aplicáveis, visando minimizar eventuais impactos relacionados ao transporte, armazenamento e descarte dos produtos e de suas embalagens.

Como medidas de prevenção e mitigação, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

a) o medicamento deverá ser entregue em embalagens adequadas, preservando sua integridade e reduzindo perdas decorrentes de avarias durante o transporte;

b) o armazenamento deverá ocorrer em conformidade com as condições estabelecidas pelo fabricante e pela legislação sanitária vigente, evitando desperdícios ocasionados por armazenamento inadequado;

c) as embalagens, materiais de acondicionamento e demais resíduos gerados após a utilização do medicamento deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando a legislação aplicável e os procedimentos adotados pela Secretaria Municipal de Saúde;

d) os medicamentos que eventualmente vierem a perder a validade ou se tornarem impróprios para utilização deverão ser descartados de acordo com as normas sanitárias e ambientais vigentes, por meio de empresa ou sistema de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde devidamente habilitado, quando aplicável.

Considerando que a presente contratação se limita ao fornecimento de medicamento padronizado, não há exigência de logística reversa por parte da contratada, tampouco há geração de impactos ambientais significativos que demandem medidas mitigadoras adicionais além daquelas já previstas na legislação ambiental e sanitária.

Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental, desde que sejam observadas as boas práticas de armazenamento, utilização e destinação final dos resíduos, em conformidade com a legislação vigente e com os procedimentos adotados pela Administração.

15 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações e análises apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente, operacionalmente e economicamente viável, mostrando-se adequada e suficiente para atender à necessidade que originou a presente demanda.

Os estudos realizados demonstraram que a aquisição emergencial de 2.000 (duas mil) ampolas de Ceftriaxona 500mg pó para solução injetável para administração endovenosa (EV), frasco-ampola, constitui a solução mais adequada para recompor temporariamente o estoque da Farmácia Municipal, assegurando a continuidade do abastecimento das unidades de saúde e evitando a interrupção da assistência farmacêutica prestada à população.

A contratação encontra-se devidamente justificada pela situação emergencial decorrente do cancelamento da Ata de Registro de Preços n.º 66/2026 pela empresa fornecedora após o recebimento da nota de empenho, circunstância que gerou risco iminente de desabastecimento de medicamento essencial e exigiu a adoção de medidas imediatas para preservação da continuidade do serviço público de saúde.

Sob o aspecto técnico, a solução atende integralmente às necessidades da Administração,

uma vez que o medicamento possui especificações padronizadas, ampla disponibilidade no mercado e atende às exigências sanitárias vigentes.

Sob o aspecto operacional, a contratação possibilitará a recomposição imediata do estoque e a manutenção do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente nas unidades de urgência e emergência do Município, até que seja restabelecido o fornecimento regular do medicamento.

Sob o aspecto econômico, a estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei n.º 14.133/2021 e com a IN SEGES/ME n.º 65/2021, demonstrando compatibilidade com os preços praticados pela Administração Pública e evidenciando a viabilidade financeira da solução proposta.

Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade da contratação, recomendando o prosseguimento do processo administrativo para a realização da contratação direta, com fundamento no art. 75, inc. VIII da Lei n.º 14.133/2021, observadas as demais exigências legais aplicáveis, a fim de assegurar a continuidade da assistência farmacêutica e a adequada prestação dos serviços públicos de saúde no Município de Capão da Canoa.

Capão da Canoa, 07 de julho de 2026.